



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Necessidade da Administração: Registrar Preço para futura aquisição de manilhas de concreto, visando dar continuidade nos projetos de infraestrutura urbana e das comunidades rurais e de saneamento básico do município, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, assegurando serviços públicos adequados e infraestrutura urbana mais eficiente e sustentável, além de assegurar a execução eficiente das obras.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA.**

Esta aquisição tem como objetivo assegurar a execução eficiente das obras, a manutenção da infraestrutura urbana e o avanço do processo de saneamento básico, o que resulta na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e no cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável do município.

A aquisição de manilhas de concreto justifica-se pela necessidade de garantir a adequada drenagem e escoamento de águas pluviais, contribuindo para a prevenção de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana e rural. Esses elementos são fundamentais para a implantação e manutenção de sistemas de drenagem eficientes, assegurando maior durabilidade, resistência mecânica e baixo custo de manutenção quando comparados a outras soluções.

Além disso, as manilhas de concreto apresentam elevada capacidade de suportar cargas, o que as torna ideais para aplicação em vias públicas, estradas e áreas sujeitas ao tráfego de veículos. Sua utilização contribui diretamente para a melhoria das condições sanitárias e ambientais, evitando o acúmulo de água parada e reduzindo riscos à saúde pública.



Dessa forma, a aquisição desses materiais é essencial para atender às demandas de obras e serviços de infraestrutura, promovendo segurança, eficiência e sustentabilidade no desenvolvimento das atividades previstas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Rennan Roberto Duarte da Silva.

## **3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que esse planejamento ainda não foi implantado no município.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição.

**4.3.** A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4.4.** A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**4.6.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**4.8.** A contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços que o originaram a média de preço de mercado, foram coletados através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao objeto que será licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
01	Manilha de concreto de 30 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	400	R\$ 119,83	R\$ 95,00	R\$ 136,90
02	Manilha de concreto de 40 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	400	R\$ 175,55	R\$ 150,00	R\$ 200,50
03	Manilha de concreto de 50 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	200	R\$ 232,44	R\$ 190,00	R\$ 265,80
04	Manilha de concreto de 60 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	100	R\$ 316,05	R\$ 250,00	R\$ 361,00
05	Manilha de concreto de 80 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	100	R\$ 973,94	R\$ 750,00	R\$ 1.110,30

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação solucionará a demanda do Município no tocante a manutenção de ruas e vias públicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e deverá obedecer minuciosamente o evidenciado neste estudo, e se dará através do sistema de registro de preços, garantindo assim maior vantajosidade a Administração.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos foram considerados os quantitativos do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Manilha de concreto de 30 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	400
02	Manilha de concreto de 40 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	400
03	Manilha de concreto de 50 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	200
04	Manilha de concreto de 60 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	100
05	Manilha de concreto de 80 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	und	100

Os quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos quantitativos por todo o período, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Para a o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 288.295,00 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Manilha de concreto de 30 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	<b>UN</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 117,24</b>	<b>R\$ 46.896,00</b>
<b>02</b>	Manilha de concreto de 40 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	<b>UN</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 175,35</b>	<b>R\$ 70.140,00</b>
<b>03</b>	Manilha de concreto de 50 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	<b>UN</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 229,41</b>	<b>R\$ 45.882,00</b>
<b>04</b>	Manilha de concreto de 60 cm diâmetro x 100 cm de comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 309,02</b>	<b>R\$ 30.902,00</b>
<b>05</b>	Manilha de concreto de 80 cm diâmetro x 100 cm de	<b>UN</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 944,75</b>	<b>R\$ 94.475,00</b>



	comprimento PB PS2 com ponta e bolsa.				
--	--	--	--	--	--

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Santa Rita de Jacutinga-MG.

Tendo em vista à Súmula 247 do TCU, as **manilhas de concreto** foram atribuídas por itens, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala".

Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 11. RESULTADO PRETENDIDO

Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é implantação de um registro de preços para adquirir os produtos.



Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

#### **12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas.

#### **13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais.

#### **14. VIABILIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Este estudo técnica preliminar demonstra que a contratação de empresa para a aquisição dos itens apresentados – manilhas de concreto - mostra-se viável para o bom funcionamento do Setor.

**Rennan Roberto Duarte da Silva**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**